



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.069, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Projeto de Lei nº 78/2023 – do Legislativo, de autoria do
Vereador Allan Miranda*

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DAS MENINAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal das Meninas, a ser celebrada, anualmente, durante a semana que compreende o dia 11 do mês de outubro.

Art. 2º A celebração da Semana Municipal das Meninas destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas e adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

Art. 3º Para a celebração da Semana Municipal das Meninas, a Administração Pública Municipal poderá envolver a participação de entidades da sociedade civil organizada, organizações governamentais e não governamentais, mediante a celebração de parcerias, convênios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 06 de fevereiro de 2024.

Antonio Furlan Filho
Presidente

Fig: Nº	28
Proc: Nº	24088/2024

